



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2140/2008.

## “INSTITUI GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída gratificação a Procurador Legislativo pela participação em Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissão Processante ou Comissão Especial criada pela Câmara Municipal.

**Art. 2º** A gratificação será devida apenas no período em que as Comissões estiverem funcionando.

**Art. 3º** O percentual da gratificação será o previsto no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

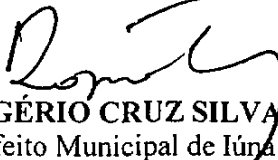
**Parágrafo Único** – Nos casos em que as Comissões forem criadas após o primeiro dia útil ou encerradas antes do final do último dia útil do mês, o servidor terá direito a gratificação proporcional aos dias trabalhados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal de Iúna – ES.

**Art. 5º** Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a suplementar do seu orçamento vigente dotação necessária ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (09/04/2008).**

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna